



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

DECRETO N. 749, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

(Determina forma de repasse de valores oriundos de parcerias celebradas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil)

O PREFEITO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e art. 65 da Lei Orgânica do município de Rio Verde;

Considerando que o Decreto Municipal n. 743/2020 declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Rio Verde, em decorrência de doença viral e a instalação de pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando **Instrução Normativa Nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional** que define a situação de emergência ou calamidade pública como: “Desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta e depende da mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da normalidade”;

Considerando que a administração pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando parecer jurídico definindo panorama de repasse de valores às Organizações Sociais Civis que celebraram Termo



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

de Fomento com a Administração Municipal, amparados na Lei 13.109/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a suspensão do repasse de valores às Organizações da Sociedade Civil que celebraram Termo de Fomento com o município de Rio Verde, com fulcro na Lei Federal 13.019/2014 e que tenham por objeto a prestação de serviços, impossibilitadas da execução do objeto, em decorrência da declaração de estado de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município.

Art. 2º. Na hipótese das parcerias tratadas no art.1º, em que envolvam majoritariamente metas do custeio da folha de pagamento da Organização da Sociedade Civil, o repasse dos valores constantes do Termo de Fomento deve ser no montante equivalente às despesas com pessoal, excluindo-se aquelas pertinentes a insumos e serviços.

Art. 3º. A orientação contida neste Decreto perdurará enquanto durar o ESTADO DE EMERGÊNCIA, podendo ser modificado em acordo com o cenário epidemiológico nacional para readequação dos valores constantes dos Termos de Fomento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 20 de março de 2020.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Registrado as fichas do arquivo
própria e publicado nesta secretaria. Em 20 de 03 de 2020
Cristina Guanaes Bittencourt
CPF: 397.206.409-87
Matrícula: 26643

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL